



monteijo

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
Pelouro do Desporto e Associativismo

**ACORDO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO E A
ASSOCIAÇÃO DE CONCERTINAS DO LAMEIRÃO**

Considerando que:

A Câmara Municipal de Baião reconhece a importância estratégica das Associações Culturais do concelho na valorização dos usos e costumes, das práticas e das artes tradicionais, numa perspetiva de conservação de uma memória coletiva diversa e simultaneamente única, desempenhando, ao mesmo tempo, uma importante função social e concorrendo para a divulgação do património histórico, ambiental e cultural, fomentando o turismo e, por essa via, a dinamização da economia local;

Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei N.º 75/2013, de 12 de Setembro, "*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município*";

O Regulamento para atribuição de apoios às Associações de Natureza Cultural, Desportiva e Recreativa aprovado pela Câmara Municipal, a 23 de maio de 2012, pela Assembleia Municipal, a 7 de julho de 2012, e publicado no Diário da República, II Série, de 29 de agosto de 2012, como forma de estabelecer mecanismos que tornem evidentes a justiça, equidade e transparência na atribuição de apoios, prevê que em função do valor do apoio financeiro atribuído pela CMB e do valor de cada atuação, as associações culturais como escolas de música, ranchos folclóricos, bandas de música e outras, deverão acordar um determinado número de atuações gratuitas em data e local a combinar entre as partes, que servirão para dinamizar a vida cultural e cívica das freguesias do concelho e permitir a cooperação cultural do município de Baião com outros municípios.

Atendendo à fundamentada necessidade de financiamento da **Associação de Concertinas do Lameirão** para que possa continuar a promover e divulgar o seu projeto, foi deliberado celebrar o presente acordo de desenvolvimento cultural.

Entre

Câmara Municipal de Baião, pessoa coletiva nº 506 854 299, sediado na Praça Heróis do Ultramar em Baião, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Baião, adiante abreviadamente designada por CMB e aqui representada pelo seu Presidente, Dr. Joaquim Paulo de Sousa Pereira, com poderes bastantes para representação neste ato nos termos do disposto na





Monteiro

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO **Pelouro do Desporto e Associativismo**

alínea a) do n.º 1.º em cfr. com a alínea f) do n.º 2 do artigo 35º, ambos do anexo I a que se refere o n.º 2 do artigo 1º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, retificada pelas Declarações de Retificação n.º 46-B/2013, de 1 de novembro e 50-A/2013, de 11 de novembro, já referida,

E

Associação de Concertinas do Lameirão, pessoa coletiva n.º 505245167 com sede em Rua de Carrapatelo, n.º 11 Freguesia de Gôve, Concelho de Baião, representada pelo seu Presidente, Manuel Monteiro, doravante designado como segundo outorgante;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Acordo, o qual se rege nos termos e condições constantes das seguintes cláusulas:

Primeira

(Objecto)

O presente acordo tem por objeto a concretização do processo de cooperação entre as partes signatárias em matéria de promoção e divulgação cultural.

Segunda

(Comparticipação financeira)

A CMB compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante, no montante total de **1.250,00€** (mil duzentos e cinquenta euros) destinados a participar nas despesas inerentes ao desenvolvimento do seu Plano Anual de Atividades para 2019.

Terceira

(Obrigações das partes)

1 - A CMB compromete-se a transferir para o Segundo Outorgante, o valor de **1.250,00€** (mil duzentos e cinquenta euros) destinados a participar nas despesas inerentes ao desenvolvimento do seu Plano Anual de Atividades;

2 - O Segundo Outorgante compromete-se a:

a) Promover as condições necessárias à dinamização e divulgação da cultura, designadamente através da formação das crianças e jovens do concelho;

b) Garantir a promoção e divulgação do Concelho de Baião em todas as suas atividades e representações, designadamente através da utilização do logótipo "Baião Vida Natural";

c) Entregar à CMB a documentação prevista no Regulamento para atribuição de apoios às Associações de Natureza Cultural, Desportiva e Recreativa;

d) Garantir a execução do seu Plano Anual de Atividades;





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
Pelouro do Desporto e Associativismo

e) Assegurar a realização de atuações gratuitas em dois eventos da CMB durante o presente ano.

Quarta
(Vigência)

A vigência do presente Acordo entra em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, e termina a 31 de Dezembro do corrente ano.

Quinta
(Fiscalização)

- 1 - A CMB é responsável pela fiscalização da execução do presente Acordo através dos meios necessários para o efeito.
- 2 - O não cumprimento do presente acordo por parte do Segundo Outorgante, dará origem à sua resolução por iniciativa da C.M.B.

Sexta
(Disposições finais)

- 1 - As alterações ao presente Acordo carecem do prévio consentimento dos dois outorgantes;
- 2 - Os casos omissos a este Acordo serão regulados e decididos conjuntamente entre os dois outorgantes, bem como pela legislação aplicável;

Feito e assinado em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando um em cada uma das partes.

COMPROMISSO N.º 2202/2019

Baião, 5 de Novembro de 2019

Pelo Primeiro Outorgante,
O Presidente da Câmara Municipal e Vereador
do Pelouro do Desporto e Associativismo


(Dr. Joaquim Paulo de Sousa Pereira)

Pelo Segundo Outorgante,
O Presidente da Direcção


(Manuel Monteiro)